

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2583 de 27 de Julho de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

#### Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.458, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a destinação provisória do Centro de Artes Unificado - CEU das Artes”*

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO a situação estrutural do imóvel onde funciona a Escola Municipal de Padre Viegas a qual demanda intervenções urgentes;

CONSIDERANDO que não há no distrito de Padre Viegas outro imóvel que possa ser utilizado como Escola;

CONSIDERANDO a manifestação da comunidade de Padre Viegas em utilizar o imóvel denominado “Centro de Artes Unificado- CEU das Artes” para sede provisória de 02 (duas) turmas do seguimento de educação infantil, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO que até a presente data o imóvel denominado “Centro de Artes Unificado - CEU das Artes” não está sendo utilizado, devido à necessidade de aquisição de equipamentos que ainda demandam de procedimento licitatório, estando sem utilização neste momento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecida, provisoriamente, a utilização das edificações do *Centro de Artes Unificado - CEU das Artes* no Distrito de Padre Viegas, para alojamento de 02 (duas) turmas do seguimento de educação infantil, pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** A destinação que se refere o *caput* deste artigo será pelo prazo de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** - As dependências do *CEU das Artes* ficarão por conta da Secretaria Municipal de Educação enquanto perdurar o prazo deste Decreto.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer poderá, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel objeto deste Decreto, a fim de dar andamento das execuções administrativas para sua futura implantação.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.**

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício